



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
ISSSPL	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	5
Superintendência de Contratos	6
Superintendência de Licitação	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

Membro Parlamentar Suplente

- Valdeniria (Valdeniria Dutra Ferreira) - PSB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 33/2022/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos constantes nos autos nº 201940098 e no Parecer nº 640/2015 da Procuradoria-Geral.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores: **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 41616, como presidente e **Gustavo Roberto Carminatti Coelho**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41741, como membro.

Art. 3º. Determinar a intimação do (a) interessado (a), para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência ao membro da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Deputado Eduardo Botelho

Presidente

Deputado Max Russi

1º Secretário

PORTARIA Nº 34/2022/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos constantes nos autos nº 201720129 e no Parecer nº 508/2015 da Procuradoria-Geral.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores: **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 41616, como presidente e **João Gabriel Perotto Pagot**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41621, como membro.

Art. 3º. Determinar a intimação do (a) interessado (a), para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência ao membro da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

ISSSPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/ISSSPL/ALMT

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso (ISSSPL) torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que efetuou a seguinte contratação:

Espécie: Contrato nº 002/2022/ISSSPL/ALMT

Contratada: Felipe Santos dos Reis – CNPJ 35.773.479/0001-83

Objeto: Serviço de consultoria e assessoria especializada na validação e envio das cargas do sistema APLIC referente as informações previdenciárias e de recursos humanos junto ao TCE/MT

Valor: R\$ 30.000,00 (Tinta mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura

Data de Assinatura: 09/08/2022

Representantes Legais:

Edevandro Rodrigo Guandalin (Superintendente do ISSSPL)

Felipe Santos dos Reis (Representante da contratada)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 1170/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE CHRISTINA BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 3500, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro da Escola do Legislativo, símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pela titular, servidora **Silvia Barbosa Rodrigues**, matrícula 42935, no período 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme Mem. nº 082/2022/COEL/ALMT, de 09/08/2022, Protocolo nº 202223602404.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 10 de agosto de 2022.

Deputado Eduardo Botelho Deputado Max Russi

Presidente 1º Secretário



PORTARIA Nº 230/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 229/2022, de 10/08/2022, publicado no Diário Oficial em 10/08/2022, que concedeu ao servidor **Luiz Jacarandá Filho**, matrícula nº **23976**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,será usufruída no período de **02/05/2022 a 30/06/2022 e 12/08/2022 a 10.19.2022** ... ”

Leia-se:

“... ,será usufruída no período de **02/05/2022 a 30/06/2022 e 12/08/2022 a 10/09/2022** ... ”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de agosto de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 231/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Verônica Canuto de Menezes**, matrícula nº **41005**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.09.2014 a 01.09.2019, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, que será usufruída no período de **24.10.2022 a 22.11.2022**, conforme consta no Protocolo nº 2022/5294.4178-6, de 13.06.2022. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de agosto de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 7.839, DE 2022.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular à Deputada Janaina Riva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Fica concedida à Deputada Janaina Riva licença de 121 (cento e vinte e um) dias para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

ATO Nº 026/2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.825, de 5 de fevereiro de 2019, prorroga o prazo da Câmara Setorial Temática da Juventude, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, constituída nos termos do Ato nº 024/2021, publicado no DOEAL/MT do dia 24 de novembro de 2021, com o objetivo de com o objetivo de discutir, avaliar, acompanhar e fomentar políticas públicas para a juventude.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de agosto de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº. 066/2022/SCCC/ALMT

Contratada: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS - AMAM.

Objeto: Contratação de vagas de pós-graduação e curso de extensão para continuação do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Valor R\$ 152.000, 00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 10/08/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Dinamica Clipping e Comunicação Ltda



Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e execução da prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento e rastreamento diário e em tempo real de notícias jornalísticas de interesse institucional, veiculadas pela mídia impressa (jornais e revistas), além das mídias eletrônicas (emissoras de rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais) para a Secretaria de Comunicação Social/ALMT.

Valor: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023

Assinatura: Mesa Diretora - 18/07/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 067/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Gerall Locadora Ltda - EPP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos grupos motogeradores elétricos no Edifício da ALMT.

Valor: R\$ 35.214,00 (trinta e cinco mil e duzentos e catorze reais).

Vigência: 11/08/2022 a 11/08/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 11/08/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

ATO Nº 1168/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 31/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1223/2022, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022/1510.4084-9.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
31/2020	Consórcio Integração	Prestação de serviço de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, análise técnico-jurídica e gerenciamento de projetos para a gestão pública para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/ Nome: nº41580 João Paulo	Matrícula/No- me: nº44501 Sergio Viní- cius Massa- rolo Dias



			de Albuquerque	
--	--	--	----------------	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **09/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 1169/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;



E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 50/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1223/2022, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022/1510.4084-9.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
50/2019	Consórcio Integração (Houer Engenharia LTDA; Houer Consultoria e Concessões LTDA; Viana, Castro, Aparecido e Carvalho Pinto Advogados)	Prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, análise técnico-jurídica e gerenciamento de projetos para gestão pública para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/ Nome: nº41580 João Paulo de Albu- querque	Matrícula/ Nome: nº44501 Ser- gio Vinícius Massarolo Dias

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **09/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 48 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LOTE ÚNICO			
EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.899.329/0001-10	1	450.000	0,1043
	2	135.000	0,1043
	3	250.000	0,65
	4	75.000	1,005
	5	60.000	0,49
	6	150	13,50
	7	245.000	0,11
	8	225.000	0,11
	9	75.000	0,21
	10	10.500	4,77
	11	460.000	0,11
	12	1	----

Cuiabá-MT 09/08/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho



1ª Secretário: Dep. Max Russi

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO REALIZADO PELA FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI CNPJ: 07.590.023/0001-42	01	1500	38,00
	03	500	38,00
	07	500	15,50
	35	10	46,00
	36	10	35,90
	37	10	42,00

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
ORTOSANI PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 08.863.966/0001-64	9	1000	38,99

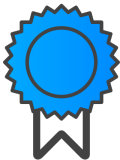
FRACASSADOS	02,04,05,06,08,10,11,12,13,14,15 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,38,39,40, 41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82 e 83.
--------------------	---

Cuiabá-MT, 11/08/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1º Secretário: Dep. Max Russi

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 11 22:31:01 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)